



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E A EMPRESA AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ**, através da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47, com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP/RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **AMABELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME**, situada na Rua Cuba, nº 75, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.212-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.368.078/0001-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Andréia Valéria Baylão**, residente e domiciliado à Rua Honduras, nº 68, Vila Americana, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.212-100, portadora da carteira de identidade nº 076338672 DIC/RJ e CPF nº 849.721.907-44, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 83/2020**, com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no **processo administrativo nº. 6732/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor contratado Contrato nº 83/2020, relativo à Aquisição de kits de gêneros alimentícios industrializados para as Unidades Escolares da Rede Pública Municipal (Creches, Pré-Escolas, Escolas de Ensino Fundamental), visando sua distribuição aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, amparado no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PAGAMENTO

Em razão deste Termo Aditivo o **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de **R\$125.629,02 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificadas:



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Programa de Trabalho: 20.11.12.361.0006.2.002

Natureza das Despesas: 3.3.90.30.07.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0000

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado no Boletim Eletrônico, Oficial, conforme determina o artigo 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Piraí, 04 de março de 2021.

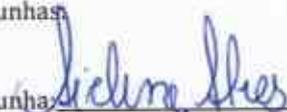

MÁRIO REIS ESTEVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ


ANDRÉIA VALÉRIA BAYLÃO

AMANBELLA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Testemunhas

Testemunha: 

CPF: 130.879.358.00

Testemunha: 

CPF: 09880359798